

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)**

### **Parecer nº 012/2018**

**Objeto:** Projeto de Lei Complementar n. 740 de 2018 que “Dispõe sobre a licença por motivo de doença em pessoa da família de que trata o inciso II, do Art. 76 da Lei Complementar n. 002, de 06 de fevereiro de 1990”.

**Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Relator:** VICENTE DE PAULA SOUSA

#### **1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei, que visa regulamentar o procedimento para que o servidor público possa gozar de licença para auxiliar no tratamento de saúde de pessoa de sua família.

O Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e fez distribuir às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

Seguindo a ordem e sistemática adotada pela CLJR, coube a este Vereador a relatoria.

#### **2. Parecer e votos**

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei complementar, a teor do que dispõe a regra estampada no artigo 72 da Lei Orgânica.

No que tange a competência legislativa, constata-se que o projeto está em consonância com os preceitos contidos no art. 30, I, da Constituição Federal e arts. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria orçamentária.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação da matéria, em primeiro turno de discussão e votação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2018.

**VICENTE DE PAULA SOUZA**

Relator

**ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA**

Membro da CLJR

**OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**

Presidente